



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VERTICAIS, INSTALADAS NA SUBSEÇÃO MARÍLIA DO COREN/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E INSUMOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de janeiro de 2012

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio de sua Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 19 de janeiro de 2012, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP, nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicada no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva de plataformas elevatórias verticais, instaladas na Subseção Marília do Coren/SP, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos**, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP – CEP 01331-000, no horário das 09h00 às 16h00.
- 2.3 Será exigida vistoria dos locais onde os serviços serão prestados.
- 2.3.1 Os interessados deverão solicitar agendamento com a responsável pela Subseção Marília, Sra. Sueli Hissami Higute Ajeka, telefone (14) 3433-5902 ou (14) 9682-1401, no período de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas.
- 2.3.2 A vistoria deverá ser solicitada pelos interessados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do Pregão Presencial nº 002/2012, para que sua realização se dê até o dia anterior ao certame. Após este prazo, ficará a aceitabilidade da vistoria condicionada às disponibilidades da Administração.
- 2.3.3 Os interessados deverão ser representados por seu Engenheiro Mecânico, que se identificará apresentando Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e respectiva habilitação profissional.
- 2.3.4 Após a vistoria, será entregue aos interessados o Atestado de Vistoria, conforme **Anexo VIII – Atestado de Vistoria**. Este documento deverá ser apresentado junto com o credenciamento conforme subitem 3.2.6.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo.
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.2.5 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.2.6 Atestado de Vistoria assinado por um representante do Coren/SP responsável pelo acompanhamento da visita técnica realizada pela Licitante, conforme **Anexo VIII – Atestado de Vistoria**, fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.3 As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**).
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 002/2012

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 002/2012

Coren/SP

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**, e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.
 - 5.1.2 Número do Pregão Presencial.
 - 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II – Objeto**.
 - 5.1.4 Valor total do lote, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**.
 - 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais e peças, equipamentos, despesas com pessoal, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
 - 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
 - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
 - 5.1.6 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 **Regularidade Jurídica**
 - 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
 - 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2.
 - 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.

6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).

6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.4.2 A empresa deverá comprovar ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA), em sua plena validade, que permita a prestação dos serviços de manutenção pretendidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.
- 6.1.5.3 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 6.1.6.1 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.
 - 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.
 - 7.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.
- 7.2 Fase de Classificação**
- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.3 Fase de Lances**
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.
- 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total anual** do objeto.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Exequibilidade de Preços**
- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 7.6 Negociação**
- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a Vencedora será convocada, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo X – Minuta do Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 REAJUSTE

- 9.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10 DO INÍCIO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Formalizado o vínculo jurídico, a Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo previsto no **Anexo II – Objeto**.
- 10.2 Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.
- 10.3 Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada).
- 10.3.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 10.3.2 Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas.
- 10.4 Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo IX – Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 10.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 10.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 10.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, começando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado.
- 10.6.4 A prestação de serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 10.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 10.6.5 Verificando-se que a nova prestação de serviço está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 10.5.
- 10.6.6 Caso a nova prestação de serviço ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.6.7 Recebido definitivamente o objeto solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6.8 A Contratada somente fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente prestados.
- 10.7 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.1.4 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 11.2 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.2.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondências registradas.
- 11.2.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 11.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 11.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes.
- 11.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 11.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 11.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 11.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 11.9 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 11.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 11.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 11.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP*, Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 11.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 11.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 11.13 Integram o presente Edital:
- 11.13.1 Anexo I – Termo de Referência.
 - 11.13.2 Anexo II – Objeto.
 - 11.13.3 Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento.
 - 11.13.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
 - 11.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.13.6 Anexo VI – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.
 - 11.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
 - 11.13.8 Anexo VIII – Atestado de Vistoria.
 - 11.13.9 Anexo IX – Modelo de Termo de Recebimento Mensal.
 - 11.13.10 Anexo X – Minuta do Contrato.
- 11.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 02 de janeiro de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Paulo Cesar Rossi

Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva de 02 (duas) plataformas elevatórias verticais, instaladas na Subseção Marília, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none">➤ Manter as plataformas em perfeito estado de funcionamento e segurança para o transporte de passageiros e acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida no edifício da Subseção Marília.➤ Preservação do patrimônio do Coren/SP.
ADJUDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Valor total anual do objeto.
ELEMENTO DE DESPESA	<ul style="list-style-type: none">➤ 3.1.32.09
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Av. Rio Branco nº 262, qd. 3, lotes 2 e 10, Alto Cafezal, CEP 17502-000, Marília/SP.
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Imediato, a partir da assinatura do Contrato.
VIGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">➤ 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Os serviços deverão ser prestados de segunda à sexta-feira, entre 7h e 17h.
RECEBIMENTO MENSAL	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota fiscal e do relatório.
PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Mensal.



Anexo II – Objeto

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva de 02 (duas) plataformas elevatórias verticais, instaladas na Subseção Marília do Coren/SP, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços serão prestados na Av. Rio Branco nº 262, qd. 3, lotes 2 e 10, Alto Cafezal, CEP 17501-000, Marília, SP.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.1. 01 (uma) plataforma elevatória **hidráulica vertical externa**, instalada entre o nível da calçada e o pavimento térreo, apta para atender pessoas com mobilidade reduzida, totalmente eletrônica, instalação: junho/2010, com as seguintes características:

3.1.1. Marca: Villarta; Modelo: E 250; Acionamento: hidráulico lateral; Quantidade de paradas: 02 (duas), sendo uma no nível da calçada e outra no pavimento térreo; Posição de entrada: unilateral; Percurso: aproximadamente 600 mm; Capacidade: 250 kg = cadeirante e acompanhante; Velocidade: 6m/min.; Força motriz: 220V / 60Hz (trifásico); Motor/Partidas-hora: corrente alternada/60; Dimensões da cabina: 900 x 1400 x 1100 mm; Dimensões da caixa: 1500 x 1500 mm; Abertura das portas: 900 mm; Cabina em aço galvanizado e revestida em pintura eletrostática com tinta à base de poliéster, preparada para exposição às intempéries; Portas da cabina tipo “cancela”, com abertura permitida somente quando a plataforma estiver no piso correspondente; Portas de pavimento modelo portinhola, de vidro nos dois níveis; Piso antiderrapante; Sem poço; Base autoportante: o movimento da plataforma ocorre através de um fuso acionado por um motor de IHP, o mecanismo é estabilizado por rolamentos guiados por 2 (duas) colunas estruturais.

- 3.2. 01 (uma) plataforma elevatória **vertical enclausurada interna**, instalada entre o pavimento térreo e o 1º andar, apta para atender pessoas com mobilidade reduzida, totalmente eletrônica, instalação: junho/2010, com as seguintes características:

3.2.1. Marca: Villarta; Modelo: E 250; Acionamento: hidráulico lateral; Quantidade de paradas: 02 (duas), sendo uma no pavimento térreo e outra no 1º andar; Posição de entrada: unilateral; Percurso: aproximadamente 3500 mm; Capacidade: 250 kg = cadeirante e acompanhante; Velocidade: 6m/min.; Força motriz: 220V / 60Hz (trifásico); Motor/Partidas-hora: corrente alternada/60; Dimensões da cabina: 900 x 1400 x 2200 mm; Dimensões da caixa: 1500 x 1500 mm; Abertura das portas: 800 x 2000 mm; Cabina com placa de voz para orientação ao usuário sobre como utilizar o equipamento; Iluminação fluorescente no teto da cabina; Duplo cooler no teto da cabina; Piso antiderrapante; Botoeiras de pavimento composta por botão de chamada com acionamento constante embutido no marco da porta; Portas de pavimento com eixo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

vertical e abertura manual, em aço galvanizado com visor em vidro, travas eletrônicas que evitam a abertura das portas durante a movimentação da plataforma, e sensores de fechamento que impedem que a plataforma inicie movimento se alguma porta estiver aberta.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção preventiva mensal:

4.1.1. Contempla limpeza e lubrificação, de acordo com as necessidades locais, assim como o ajuste de seus diversos componentes, fornecendo, às suas custas, os materiais necessários para a execução dos serviços.

4.2. Manutenções corretivas, com reposição de peças ou partes originais do equipamento quando apresentar falha ou defeito.

4.2.1. A manutenção corretiva poderá decorrer de avaliação realizada durante a manutenção preventiva mensal, ou quando solicitada pelo Coren/SP, diante de apresentação de falha do equipamento.

4.2.2. O prazo para atendimento da manutenção corretiva é de até 04 (quatro) horas após a solicitação, por qualquer meio hábil, inclusive telefônico. Após esse prazo, caso não tenha ocorrido o atendimento, será considerada inexecução parcial do objeto contratual.

4.2.3. Disponibilizar atendimento técnico aos chamados para manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos.

4.3. Atendimento emergencial, isto é, paralisação do equipamento com usuário ou objeto preso, ou outro tipo de acidente, em, no máximo, 01 (uma) hora após a abertura do chamado técnico.

4.4. Em qualquer situação, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do atendimento técnico.

4.5. As manutenções, preventivas ou corretivas, deverão contemplar, também:

4.5.1. A troca de baterias do equipamento (se houver).

4.5.2. A troca de lâmpadas, reatores e outros componentes da iluminação da cabina.

4.5.3. A limpeza e higienização interna das cabinas das plataformas.

4.6. A cada manutenção, preventiva ou corretiva ou atendimento emergencial, a Contratada deverá fornecer à Contratante uma Ordem de Serviço (ou documento similar), em papel timbrado da empresa, onde conste o local, a data e horário (início e término) da execução do serviço, o nome do(s) técnico(s) executante(s), a descrição do serviço realizado, e campo apropriado para identificação e assinatura do funcionário da subseção responsável por acompanhar o serviço.

4.7. Fornecimento de mão de obra, peças e insumos:

4.7.1. **Estará a cargo da Contratada, sem custo adicional à Contratante, o fornecimento, sempre que necessário, de todas as peças, equipamentos, componentes e materiais necessários à**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

manutenção preventiva e corretiva, dentro das especificações originais, utilizados pela fabricante do equipamento, novos e sem adaptações.

- 4.7.1.1. Excluem-se desta exigência apenas os danos decorrentes de atos de vandalismo e descarga elétrica atmosférica (raio), espelhos e elementos decorativos.
- 4.7.2. Também estará a cargo da Contratada o fornecimento de baterias, lâmpadas, reatores, outros componentes de iluminação, materiais e insumos para a limpeza e higienização das cabinas.
- 4.8. A Contratada deverá manter sinalização de interdição dos equipamentos nos pavimentos inferiores durante a realização dos serviços de manutenção.
- 4.9. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter fixada na cabina das plataformas, em lugar de destaque, placa com sua identificação (razão social, endereço e telefone atualizados) como responsável pela conservação dos equipamentos.
- 4.10. Todos os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se com uniformes com identificação da Contratada, portando crachás e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, sendo todos estes materiais fornecidos pela Contratada.

5. HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços, de um modo geral, deverão ser prestados no horário de funcionamento da subseção: de segunda à sexta-feira, entre 7h e 17h.

6. DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A presente contratação tem previsão de início imediato, a partir da assinatura do Contrato.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.2. Executar os serviços com o sigilo necessário.
- 8.3. Manter um Engenheiro Responsável, que supervisione os serviços de manutenção.
- 8.4. Possuir registros que permitam a execução de serviços de manutenção no equipamento tratado no objeto contratual e apresentar suas comprovações.
 - 8.4.1. Na assinatura do Contrato, a empresa deverá comprovar:
 - 8.4.1.1. Que possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da contratação, responsável técnico (Engenheiro Mecânico) que supervisione os serviços de manutenção durante a execução do Contrato. Tal comprovação se dará por meio do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- contrato social, CTPS ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, ou, ainda, por contrato de prestação de serviços.
- 8.4.1.2. Na Prefeitura Municipal local, junto ao órgão responsável pela concessão de registro e fiscalização das empresas conservadoras de elevadores e outros aparelhos e transportes;
- 8.4.1.3. No CREA/SP.
- 8.5. Vistoriar anualmente todos os componentes das plataformas, com apresentação à Contratante do Relatório de Inspeção Anual (RIA), ou outro relatório técnico similar, para cada equipamento, conforme exigência da prefeitura local.
- 8.6. Efetuar o pagamento anual da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e apresentar cópia do comprovante ao Coren/SP.
- 8.7. Utilizar pessoal próprio devidamente treinado e qualificado para manter a plataforma em perfeitas condições de segurança e funcionamento.
- 8.8. Manter cobertura de Apólice de Seguro de responsabilidade civil para este Contrato.
- 8.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do equipamento.
- 8.10. Manter seu pessoal uniformizado, portando crachá de identificação com foto recente, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito durante a execução dos serviços.
- 8.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 8.13. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante.
- 8.14. Manter equipe plantonista para atendimento emergencial.
- 8.15. Apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, os comprovantes de pagamentos dos benefícios, salários e encargos trabalhistas, a saber:
- 8.15.1. Comprovantes de recolhimento do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- 8.15.1.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- 8.15.1.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.15.1.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).
- 8.15.1.4. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 8.15.2. Comprovantes de recolhimento das Contribuições Previdenciárias por meio dos seguintes documentos:
 - 8.15.2.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
 - 8.15.2.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.
 - 8.15.2.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
- 8.15.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.
- 8.15.4. A mão-de-obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI e todo o ferramental necessários serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no preço do serviço ora contratado.

9. PAGAMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Entregues a nota fiscal e todos os documentos relativos às obrigações acessórias ao Gestor do Contrato, a conferência e verificação da adequada prestação dos serviços do mês de referência será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, com a emissão do Termo de Recebimento Mensal. Todos esses documentos serão encaminhados à Gerência Financeira.
- 9.2. Recebidos mensalmente os serviços, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Valdomiro Ferreira da Silva Junior ou preposto à sua ordem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de janeiro de 2012.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 002/2012.

São Paulo, ___de janeiro de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 002/2012.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ____ de janeiro. de 2012.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: [com indicação de telefone e email]

Pregão Presencial nº 002/2012

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva de 02 (duas) plataformas elevatórias verticais, instaladas na Subseção Marília do Coren/SP, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

Lote Único

Descrição das plataformas	Valor mensal	Valor Anual
01 (uma) plataforma elevatória hidráulica vertical <u>externa</u> , instalada entre o nível da calçada e o pavimento térreo, apta para atender pessoas com mobilidade reduzida, totalmente eletrônica, instalação: junho/2010, marca Villarta, modelo E 250.		
01 (uma) plataforma elevatória vertical enclausurada <u>interna</u> , instalada entre o pavimento térreo e o 1º andar, apta para atender pessoas com mobilidade reduzida, totalmente eletrônica, instalação: junho/2010, marca Villarta, modelo E 250.		
* Valor total anual: R\$ _____, _____ (valor por extenso)		

*Será considerado para efeito de seleção de proposta.

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, materiais e peças, equipamentos, despesas com pessoal, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência contratual.
- Todas as demais condições de acordo com o Edital e Anexos.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2012.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2012 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ____ de janeiro de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto, apresentada dentro do envelope Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Atestado de Vistoria

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2012, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CREA-____ nº _____, vistoriou nesta data o local e tomou conhecimento *in loco* das instalações para a perfeita execução do objeto previsto no **Anexo II – Objeto** do Edital.

Marília, ____ de janeiro de 2012.

Representante do Coren/SP	Recebi: «CREA nº»
---------------------------	----------------------

Obs.: A vistoria do local será obrigatória para o credenciamento no certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX – Termo de Recebimento Mensal

Do Termo

É um documento interno emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente, dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados ___ dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 002/2012.

São Paulo, ___ de janeiro de 2012.

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Claudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr^(a). _____, _____, _____, _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se à prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva de 02 (duas) plataformas elevatórias verticais, instaladas na Subseção Marília do Coren/SP, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada deve prestar os serviços na Subseção Marília/SP, sito à Av. Rio Branco, 262, qd. 3, lotes 2 e 10, Bairro Alto Cafezal, Marília, SP, CEP 17502-000.
- 2.2. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, das 07h00 às 17h00, com prévio agendamento junto ao responsável da subseção.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações do Contratante.
- 2.4. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados e utilizando EPIs, fornecidos pela Contratada.

3. ESCOPO

- 3.1. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do escopo descritas no Edital do Pregão Presencial 002/2012, conforme detalhado no **Anexo II – Objeto**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Todas aquelas descritas no **Anexo II – Objeto** do Instrumento Convocatório.
- 4.2. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Coren/SP ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste Contrato.
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do Contrato, isentando e defendendo o Coren/SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste Contrato.
- 4.4. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do Contrato.

5. FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

- 5.1. Todas as peças e componentes necessários à execução do objeto deverão ser novos, de primeiro uso e sem adaptações, e seu fornecimento, bem como de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, instrumentos e materiais estarão a cargo da Contratada, sem custo adicional para o Contratante.

6. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no primeiro dia de vigência contratual, conforme o item 10 do presente instrumento.
- 7.2. Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.
- 7.3. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada).
 - 7.3.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
 - 7.3.2. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas.
- 7.4. Os documentos devem ser entregues à Gestora do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.5. Verificada a compatibilidade do serviço prestado com o objeto do Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal, conforme **Anexo IX– Modelo de Termo de Recebimento Mensal**.
- 7.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 7.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 7.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 7.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado.
- 7.6.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 7.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 7.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 7.5.
- 7.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

8. PAGAMENTO

- 8.1. Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.
- 8.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.
- 8.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

9. VALOR CONTRATUAL

- 9.1. O valor do presente Contrato perfaz as seguintes quantias:
- 9.1.1. Lote Único
- 9.1.1.1. Valor total mensal: R\$ _____, _____ (_____)
- 9.1.1.2. Valor total anual: R\$ _____, _____ (_____)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10. VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. REAJUSTE

11.1. O preço permanecerá fixo e irremovível por toda a execução do Contrato.

11.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devido pelo Contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções:

12.1.1. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência.

12.1.1.2. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que, será considerado o atraso, como inexecução contratual.

12.1.1.3. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, com possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação.

12.1.2. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 12.1.1.4.

12.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

12.4. As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 13.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

14. DESPESA

- 14.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.32.09.

15. RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será gestor do presente Contrato o Sr. Valdomiro Ferreira da Silva Júnior, ou preposto a sua ordem.
- 16.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17. DO FORO

- 17.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Claudio Alves Porto

Presidente

Contratada

Valdomiro Ferreira da Silva Junior

Gestor do Contrato